



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



Decreto Municipal n° 064/2018.

Institui o Sistema de Licenciamento Ambiental Simplificado – SIMPLES AMBIENTAL, no Município de Anapú, bem como define as modalidades de licenciamento das atividades que se submeterão ao procedimento no âmbito local e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Anapú, Sr. Aelton Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 23 da Constituição Federal, de 1988, dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO o Capítulo III da Lei Federal Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui tratamento simplificado, unificado e integrado para o registro e legalização de empresas;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM em todo território nacional, visando a desburocratização e integração entre os órgãos licenciadores das esferas federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece o procedimento para o licenciamento ambiental simplificado para o pequeno proprietário/posse rural familiar, bem como incentiva as atividades produtivas de agricultura familiar e agrossilvipastoril;

CONSIDERANDO que os §§ 1o e 2o do art. 12 da Resolução no 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, estabelecem que o órgão ambiental definirá procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental;

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, os da eficiência e publicidade;



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria na análise dos processos, propiciando maior celeridade aos atos administrativos e eficácia nos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o licenciamento ambiental simplificado de atividades/empreendimentos considerados de baixo impacto, por meio de processo simplificado, considerando o porte, o potencial poluidor e a natureza do empreendimento ou atividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o SIMPLES AMBIENTAL no âmbito do Município de Anapú, nos termos da Resolução *ad referendum* n°. 127, de 18 de Novembro de 2016, editada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, a qual estabelece os procedimentos e critérios para o Licenciamento Ambiental Simplificado de empreendimentos e/ou atividades de baixo potencial poluidor/degradador.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo autorizada a realizar o Licenciamento Ambiental Simplificado nas seguintes modalidades: a) Licença Prévia; b) Licença de Instalação; c) Licença de Operação; d) Dispensa de Licenciamento Ambiental; e) Licenciamento Ambiental Rural e; f) Autorizações, quando cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapú, Estado do Pará, em vinte dias de Julho de 2018.


Aelton Fonseca Silva
Prefeito Municipal
Anapú-PA

Vergílio José Ribeiro
Vice-Prefeito Municipal
Anapú-PA